



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI N° 4.243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE CONTRATAÇÕES  
TEMPORÁRIAS DE PESSOAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de junho de 2025, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei n.º 4.167, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As contratações previstas nesta Lei poderão ser rescindidas antes do prazo descrito, caso ocorra o encerramento do programa ou o término do recurso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Assinado digitalmente por BRUNO MARGOTTO  
MARIANELLI:001.\*\*\*.\*\*\*.\*\* Data: 19/12/2024 17:30:06

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Assinado por SAULO RODRIGUES MEIRELLES 881.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
20/12/2024 13:15:12

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

